



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 1.446, de 10 de dezembro de 1.974.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TAXA DE EMPLACAMENTO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBROSIO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando de atribuições que a lei lhe confere,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte lei:

DA TAXA DE EMPLACAMENTO

CAPÍTULO UNICO

DA INCIDENCIA

Artigo 1º - Fica criada a Taxa de Emplacamento.

Artigo 2º - A Taxa de Emplacamento será devida por todos os proprietários de veículos de tração animal, carrinhos e outras.

§ Único - O Emplacamento dar-se-á por ocasião do licenciamento do veículo, conforme valores constantes da tabela abaixo:

<u>T A B E L A</u>	<u>Salário mínimo</u>
Placa p/carroça particular.....	4%
Placa p/carrinho de mão.....	4%
Placa p/charrete com pneus de borracha.....	4%
Placa p/charrete com rodas de ferro.....	4%
Placa p/carroça rural.....	3%
Placa p/bicicletas.....	3%
Placa p/"Aves e Ovos".....	3%
Placa p/"Peixes".....	3%
Placa p/"Doces".....	3%
Placa p/"Refrescos".....	3%
Placa p/Feira Livre.....	3%
Placa p/Leite.....	3%
Placa p/Carroça de aluguel.....	4%
Placa p/carreças.....	4%

Artigo 3º - Será devida, também, por todos os proprietários de prédios recém-construídos, e paga por ocasião do fornecimento do respectivo Habite-se, a placa de numeração do prédio, que será cobrada / na proporção de 5% do salário mínimo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

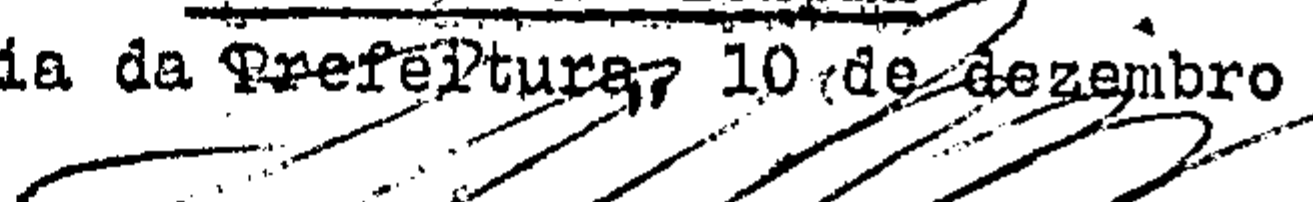
Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 10 de dezembro de 1.974.


Dr. Waldemar D'Ambrosio

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 10 de dezembro 1974.

Secretário


- Francisco de Sales Siqueira